



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**  
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-3310

## **RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**“CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1819/2018 e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), em reunião ordinária de 09 de julho de 2025, Ata nº 02/2025.

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMDI definidas pela Lei Municipal nº 1819/2018 e em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), bem como a necessidade de aprovar as normas de funcionamento da Conferência e constituir sua Comissão Organizadora.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarantã do Norte – MT composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Sra. Sandra Aparecida de Mello de Moura e Sra. Elizabeth Pedro dos Santos, respectivamente e pelos(as) conselheiros(as):

#### **I- Representantes do Governo:**

1. Graciela Gubert – Secretária de Saúde

#### **II – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Márcia Aparecida Bedendo Antoniazi - Sindicato dos Servidores Públicos.
2. Aline Borges Ávila - Pastoral do Idoso
3. Angelin Biazus - Pastoral do Idoso
4. Tonicleberson de Souza Junior - Rotary Club

**Art. 2º** A Comissão Organizadora terá como **coordenador** o Sr. Tonicleberson de Souza Junior e **facilitadora** a Sra. Sandra Aparecida de Mello, com as seguintes competências:



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**  
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-3310

- I - Planejar, organizar e executar as ações necessárias à realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II- Garantir a ampla divulgação do evento;
- III- Propor e coordenar a estruturação da conferência;
- IV - Estabelecer estratégias de mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade.

**Art. 3º** Para a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMDI.
- II. Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte – MT, 10 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA APARECIDA DE MELLO DE MOURA  
Data: 10/07/2025 15:31:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SANDRA APARECIDA DE MELLO DE MOURA**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso  
Guarantã do Norte – MT